

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 438/2019

EDITAL Nº 249/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço terceirizado de natureza contínua, de Recepção, Auxiliar de Limpeza e Almoxarifado para atendimento as demandas da Secretaria da Saúde.

ATA 7º ESCLARECIMENTO DA EMPRESA: SLP.

Ao primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e dezenove, na sala de licitações da Secretaria Municipal das Licitações, sito na Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Canoas (RS), reuniu-se o Pregoeiro, designado pelo Decreto n.º 139/2019, para responder o Pedido de Esclarecimento da empresa: SLP Serv. Limpeza, encaminhado ao pregoeiro pela Sra. Diana, através de E-mail licitaslp@gmail.com. A empresa solicitou o que segue: “Senhores, bom dia. Verificando as planilhas de custos, pertencentes ao edital, constatamos que foi utilizado como parâmetro de insalubridade o salário mínimo nacional, contudo a convenção coletiva SINDASSEIO RS, que abrange a categoria de auxiliares de limpeza, determina o pagamento de insalubridade de 40% sobre o piso da categoria, neste caso sobre o valor de R\$ 1.083,96. Perguntamos: 1) Foi um equívoco na elaboração da Planilha de Custos e esta será alterada? 2) Constatamos também que não existe no Edital nenhum quantitativo do fornecimento de materiais e equipamentos. Assim sendo solicitamos que seja disponibilizado tais quantitativos. Já em relação aos encargos sociais verificamos que estes estão bem abaixo dos percentuais mínimos determinados por lei e que inevitavelmente repercurte no valor final a ser apresentado. Exemplificando, segundo decreto do Estado do Rio Grande do Sul tais percentuais não poderão ser inferiores a 74,0203% contra os 55,43% contidos nas planilhas de custos. Desta forma solicitamos informar qual o critério utilizado para tais percentuais. Ainda em relação as planilhas de custos favor informar como chegaram aos valores de salários propostos, tomando como base a convenção coletiva do SINDASSEIO. No aguardo de esclarecimento. Diana. Atenciosamente SLP Serviços de Limpeza Eireli”. O pregoeiro informa que as alegações foram remetidas a área técnica da Secretaria requisitante do material, oportunidade na qual a Algary de Almeida, manifestou o que segue: **“A planilha de custos será atualizada e terá por base a CCT do SINDASSEIO”**. O pregoeiro em acolhimento a manifestação técnica providencia a publicidade do Edital com alteração e da presente Ata simultaneamente no DOMC e no site do Barrisul, Nada mais havendo digno de registro encerra-se a presente ata.

Mário Renato Zacher.- Pregoeiro.